



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 11/2024/PRG – Bolsa Monitoria

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU n. 565/2013, n. 566/2013, n. 580/2013, n. 630/2013, n. 1054/2024 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Monitoria na UEG.

1. DA BOLSA MONITORIA

1.1. A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo e ampliando a interação acadêmica entre discentes e docentes.

1.2. A atividade de monitoria é exercida, sob a orientação de um (a) docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente Edital.

1.3. De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

1.3.1. ampliar a interação acadêmica entre discentes e docentes;

1.3.2. estimular o desempenho das potencialidades do (a) discente;

1.3.3. subsidiar os (as) discentes na superação de dificuldades de aprendizagem, especialmente os (as) discentes com deficiência;

1.3.4. motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas que são objeto de monitoria;

1.3.5. conscientizar os (as) discentes da relevância e importância social da atividade acadêmica;

1.3.6. promover a permanência de discentes nos cursos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo para a Bolsa Monitoria se dará conforme o cronograma indicado no seguinte quadro:

Data	Atividade	Local
21/02/2024	Publicação do Edital n. 11/2024/PRG - Bolsa Monitoria.	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)
21 a 29/02/2024	Período para os Câmpus/Unidades Universitárias definirem as disciplinas que serão objeto de monitoria e elaborarem seus respectivos Editais Internos, conforme template (Anexo I)	Coordenação/Assessoria Pedagógica, Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e Coordenações Setoriais de cursos vinculados aos Câmpus/Unidades Universitárias
01 a 25/03/2024	Período para os Câmpus/Unidades Universitárias realizarem todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma a ser estabelecido em Edital Interno.	Câmpus/Unidades Universitárias

26/03/2024	Envio do Resultado Final dos(as) discentes candidatos (as) classificados e selecionados com bolsa	Coordenação/Assessoria Pedagógica (ou Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e Coordenações Setoriais de cursos, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada aos Câmpus/Unidades Universitárias para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG (unidade UEG/COPPRG - 16126), via Processo SEI*
27 e 28/03/2024	Envio dos Termos de Compromisso e Planos de Trabalho dos (as) discentes selecionados (as)	Coordenação/Assessoria Pedagógica (ou Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e Coordenações Setoriais de cursos, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada aos Câmpus/Unidades Universitárias para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI*
01/04/2024	Início das atividades dos bolsistas	Câmpus/Unidades Universitárias
Último dia de cada mês	Envio do Relatório Mensal (referente às atividades realizadas pelo (a) discente, durante o mês em vigência).	Coordenação/Assessoria Pedagógica (ou Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e Coordenações Setoriais de cursos, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada aos Câmpus/Unidades Universitárias para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI*
21/06/2024	Envio do Relatório Final.	Coordenação/Assessoria Pedagógica (ou Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e

Coordenações Setoriais de cursos, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada aos Câmpus/Unidades Universitárias para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI*

***Cada Câmpus/UnU deve criar um processo específico para o envio dos documentos relacionados à Bolsa Monitoria.**

3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1. Serão oferecidas neste Edital, 130 (cento e trinta) vagas para Bolsas Monitoria, distribuídas entre os Câmpus/Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos de Graduação, exceto aqueles que não ofereceram vagas nos últimos processos seletivos de vestibular.

3.2. As vagas estão distribuídas entre os Câmpus/Unidades Universitárias considerando a relação entre a quantidade total de discentes matriculados e o total de vagas disponíveis neste Edital, garantindo pelo menos 1 (uma) bolsa por curso que ofertou vagas nos últimos processos seletivos na UEG.

3.3. As vagas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

N.	Câmpus/Unidade Universitária	Quantidade de Vagas	Curso(s)	Turno do(s) curso(s)
1	CÂMPUS CENTRAL - SEDE: ANÁPOLIS - CET	14	Arquitetura e Urbanismo	Integral
			Ciências Biológicas	Matutino
			Engenharia Agrícola	Integral
			Engenharia Civil	Integral
			Farmácia	Integral
			Física	Noturno

			Matemática	Matutino
			Química Industrial	Matutino
			Química	Vespertino
			Sistemas de Informação	Noturno
2	CÂMPUS CORA CORALINA - SEDE: CIDADE DE GOIÁS	5	Geografia	Noturno
			História	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
			Matemática	Noturno
			Turismo e Patrimônio	Noturno
3	CÂMPUS METROPOLITANO - SEDE: APARECIDA DE GOIÂNIA	5	Administração	Noturno
			Ciências Contábeis	Noturno
			Direito	Matutino
4	CÂMPUS NORDESTE - SEDE: FORMOSA	6	Geografia	Noturno
			História	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
			Matemática	Noturno
			Pedagogia	Noturno
5	CÂMPUS NORTE - SEDE: URUAÇU	4	Direito	Matutino
			História	Noturno
			Pedagogia	Noturno

6	CÂMPUS OESTE - SEDE: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	6	Letras Português/Inglês	Noturno
			Medicina Veterinária	Integral
			Pedagogia	Noturno
			Zootecnia	Integral
7	CÂMPUS SUDESTE - SEDE: MORRINHOS	6	Direito	Matutino
			Geografia	Noturno
			História	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
			Matemática	Noturno
8	CÂMPUS SUDOESTE - SEDE: QUIRINÓPOLIS	9	Agronomia	Integral
			Ciências Biológicas	Noturno
			Educação Física	Matutino
			História	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
			Matemática	Noturno
UNIDADE			Administração	Noturno
			Ciências Contábeis	Noturno
			Ciências Econômicas	Noturno

9	UNIVERSITÁRIA DE ANÁPOLIS - CSEH - NELSON DE ABREU JÚNIOR	12	Geografia	Matutino
			História	Matutino
			Letras Português/Inglês	Matutino
			Pedagogia	Matutino
			Pedagogia	Noturno
10	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CALDAS NOVAS	1	Administração	Noturno
11	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CERES	1	Enfermagem	Integral
12	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GOIANÉSIA	2	História	Noturno
			Pedagogia	Noturno
13	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GOIÂNIA - ESEFFEGO	6	Biomedicina	Vespertino
			Educação Física	Matutino
			Educação Física	Noturno
			Fisioterapia	Integral
14	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GOIÂNIA - LARANJEIRAS	2	Cinema e Audiovisual	Matutino
15	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE INHUMAS	5	Letras Português/Inglês	Noturno
			Pedagogia	Noturno
			Psicologia	Noturno

16	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IPAMERI	3	Agronomia	Integral
			Engenharia Florestal	Integral
17	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IPORÁ	7	Ciências Biológicas	Noturno
			Direito	Matutino
			Geografia	Noturno
			História	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
18	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ITAPURANGA	2	Geografia	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
19	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ITUMBIARA	6	Ciências Econômicas	Noturno
			Educação Física	Matutino
			Enfermagem	Integral
			Farmácia	Integral
			Medicina	Integral
20	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARAGUÁ	3	Ciências Contábeis	Noturno
			Pedagogia	Noturno
21	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JATAÍ	1	Logística	Noturno

22	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JUSSARA	1	Pedagogia	Noturno
23	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE LUZIÂNIA	3	Administração	Noturno
			Pedagogia	Noturno
24	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MINAÇU	2	Pedagogia	Noturno
25	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS	5	Agronomia	Integral
			Ciências Biológicas	Noturno
			Direito	Matutino
26	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PIRES DO RIO	4	Direito	Matutino
			Pedagogia	Noturno
			Redes de Computadores	Noturno
27	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PORANGATU	3	Educação Física	Matutino
			Geografia	Noturno
			Letras Português/Inglês	Noturno
28	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS	2	Administração	Noturno
			Sistemas de Informação	Noturno
29	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SENADOR CANEDO	1	Logística	Noturno

30	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE TRINDADE	3	Design de Moda	Noturno
			Sistemas de Informação	Noturno

3.4. O valor da Bolsa Monitoria será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de abril de 2024 e término em dezembro de 2024.

3.5. Os Câmpus/Unidades Universitárias que porventura não utilizarem o quantitativo de vagas previsto e descrito no item 3.3, não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

3.6. As vagas remanescentes de um determinado Câmpus/Unidade Universitária, poderão ser redistribuídas para outros, considerando o mesmo critério estabelecido no item 3.2. Nesse caso, a redistribuição considerará a sequência e a ordem de Câmpus/Unidade Universitária com maior número de discentes matriculados.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

4.1. A Bolsa Monitoria terá a duração máxima de 9 (nove) meses contados subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular.

4.2. A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Monitoria será de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer mediante plano de atividades, elaborado com auxílio do (a) docente responsável pela disciplina, apresentado à Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou à Coordenação Setorial de curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculado ao Câmpus/Unidade Universitária e à Coordenação de Programas e Projetos da PRG.

4.3. A carga horária estabelecida no item 4.2 deverá ser cumprida durante todo o período de vigência da bolsa, incluindo o período de recesso acadêmico destinado ao planejamento pedagógico, contribuindo com o processo de organização da disciplina objeto de monitoria, exceto no mês de julho (período de férias).

4.4. Caso a disciplina objeto de monitoria deixar de ser ofertada em função de mudança curricular ou extinção do curso, caberá ao bolsista acompanhar o (a) docente e assumir a monitoria na disciplina que este passará a ofertar,

observando os requisitos descritos neste Edital e devendo apresentar novo plano de atividades à Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou à Coordenação Setorial de curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada ao Câmpus/Unidade Universitária e à PRG.

4.5. Caso o (a) docente necessite sair da disciplina para assumir outra no curso, o bolsista passará a ser acompanhado pelo (a) novo (a) docente que assumirá a disciplina objeto de monitoria, devendo realizar mudanças e adequações no plano de atividades.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Monitoria, o (a) discente deve:

5.2. estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UEG;

5.3. ter sido aprovado (a) na disciplina que será objeto da monitoria;

5.4. ter disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

5.4.1. ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

5.4.2. ter entregue o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente;

5.4.3. não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra modalidade da UEG ou de Agências Fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;

5.4.4. não possuir vínculo funcional com a UEG;

5.4.5. atender ao solicitado nos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação e de prazos estipulados no cronograma, e as possíveis retificações do presente Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica vinculada ao Câmpus/Unidade Universitária, em conjunto com a Coordenação Setorial de cada curso (ou a Coordenação Central do Curso, na ausência da Coordenação Setorial) e o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, ficam responsáveis por definir quais disciplinas terão vagas disponíveis para monitoria em cada curso.

6.2. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica vinculada ao Câmpus/Unidade Universitária, em conjunto com a Coordenação Setorial de cada curso (ou a Coordenação Central do Curso, na ausência da Coordenação Setorial) e o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, deverão considerar a obrigatoriedade de

contemplar cada curso em vigência com pelo menos 1 (uma) bolsa.

6.3. Após definidas as disciplinas que terão vagas disponíveis para monitoria, a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou as Coordenações Setoriais dos cursos, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) e o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas de Câmpus/Unidade Universitária, deverão tornar público no site de cada Câmpus/Unidade Universitária o Edital Interno (Seguindo o Template apresentado no Anexo I) para realização de processo seletivo, realizado sob a responsabilidade de cada Câmpus/Unidade Universitária.

6.4. Todas as etapas de realização do Edital Interno deverão ocorrer no Câmpus/Unidade Universitária em que o (a) discente encontra-se devidamente matriculado, sob a responsabilidade da Coordenação/Assessoria Pedagógica, do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e das Coordenações Setoriais dos cursos do Câmpus/Unidade Universitária.

6.5. O processo de seleção e classificação deverá ser realizado em duas etapas:

a) classificação dos(as) discentes inscritos (as) em cada disciplina.

b) seleção dos(as) discentes classificados (as) nas disciplinas.

6.5.1. 1ª Etapa: classificação dos(as) discentes inscritos (as) em cada disciplina.

6.5.1.1. O processo de classificação dos (as) discentes em cada disciplina será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - nota da disciplina (ND) pleiteada - peso 3 (três);

II - média global (MG) no curso - peso 2 (dois);

III - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = ND(x3) + MG(x2)$.

6.5.2. 2ª Etapa: seleção dos(as) discentes classificados nas disciplinas.

6.5.2.1. Para definir quais discentes classificados (as) nas disciplinas serão contemplados com uma das bolsas disponíveis por Câmpus/Unidade Universitária, a seleção deve garantir pelo menos 1 (uma) bolsa para cada curso, e em seguida ranquear todos os (as) discentes classificados (as) em primeiro lugar em cada uma das disciplinas ofertadas no Edital Interno, respeitando a ordem dos seguintes critérios para seleção:

I - maior ND da disciplina pleiteada;

II - média geral - MG - mais elevada;

III - menor número de reprovações;

IV - candidato (a) com idade mais elevada.

6.6. No Resultado Final, o(a) discente que estiver classificado, mas não for selecionado para receber uma das bolsas disponíveis por Câmpus/Unidade Universitária, estará automaticamente compondo um cadastro reserva referente ao Edital Interno.

6.7. Na possibilidade de cada Câmpus/Unidade Universitária ter o número de bolsas ampliado, ou necessitar fazer a substituição de um(a) discente bolsista, outro(a) discente classificado(a) como cadastro reserva poderá ser selecionado(a) como bolsista a partir dos mesmos critérios estabelecidos no item 6.5.2.1.

6.8. No Resultado Final, o(a) discente que estiver classificado(a), mas não for contemplado(a) com uma das bolsas disponíveis por Câmpus/Unidade Universitária, poderá assumir a monitoria na disciplina pleiteada na condição de voluntário(a), caso seja de seu interesse e do docente responsável pela disciplina, tendo que cumprir com as mesmas obrigações de um(a) discente bolsista, conforme item 11.

6.9. Todas as etapas do processo seletivo definidas em Edital Interno deverão ser realizadas até o dia 25 de março de 2024, acompanhadas e gerenciadas pela Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou pelas Coordenações Setoriais de Curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) e pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas de Câmpus/Unidade Universitária.

6.10. A publicação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo deverão acontecer no site de cada Câmpus/Unidade Universitária, conforme cronograma estabelecido no Edital Interno.

6.11. Ao término do processo seletivo a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenação Setorial de Curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) deverá publicar o Resultado Final no site do Câmpus/Unidade Universitária, e enviá-lo via SEI para Coordenação de Programas e Projetos (CPP/PRG), para fins de homologação e publicação.

6.12. No Resultado Final, a ser enviado via SEI pela Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenação Setorial de Curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) do Câmpus/Unidade Universitária para a Coordenação de Programas e Projetos (pelo processo 202300020003980), deverão constar a relação das disciplinas, os discentes inscritos, as médias obtidas por discente, a classificação dos discentes por disciplina e a indicação dos discentes selecionados como bolsistas.

6.13. O Resultado Final, contendo a seleção realizada em cada Câmpus/Unidade

Universitária será divulgado nos respectivos Câmpus/Unidade Universitária, assim como no site da PRG (www.prg.ueg.br).

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica vinculada ao Câmpus/Unidade Universitária, em conjunto com a Coordenação Setorial de cada curso (ou a Coordenação Central do Curso, na ausência da setorial) e o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, deverão elaborar Edital Interno para seleção de monitoria, a ser cumprido dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

7.2. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenação Setorial de Curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) deverá divulgar o Edital Interno no site do próprio Câmpus/Unidade Universitária, e também por meio de outras plataformas de comunicação.

7.3. O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Câmpus/Unidade Universitária ao qual está vinculado, no período de inscrição definido no cronograma do Edital Interno para:

7.3.1. Ler o Edital;

7.3.2. Acessar o Formulário de Inscrição;

7.3.3. Preparar cópia legível de RG e CPF;

7.3.4. Baixar e preencher a cópia da declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br);

7.3.5. Preparar a cópia do histórico escolar com a média global do curso e das disciplinas cursadas;

7.3.6. Enviar todos os documentos citados do item 7.3.3 ao item 7.3.5, no período definido no cronograma do Edital Interno do Câmpus/Unidade Universitária, por meio do Formulário de Inscrição.

7.4. Deverão ser excluídos (as) do processo seletivo os (as) discentes candidatos (as) cuja documentação completa não for entregue dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma do presente Edital Interno.

7.5. Caso no momento da inscrição o (a) discente candidato (a) indique uma disciplina que não será objeto da Bolsa Monitoria, o (a) discente (a) deverá ser excluído (a) do processo seletivo.

7.6. A inscrição deverá ser indeferida se não estiver acompanhada de toda documentação exigida no item 7.3 do presente Edital, sendo essa ação de responsabilidade exclusiva do (a) discente candidato (a).

7.7. A inveracidade e/ou omissão de informações deverão acarretar na

eliminação do (a) discente candidato (a) e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o (a) discente (a) a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o (a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital Interno.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária, pelo contato de e-mail que será disponibilizado no Edital Interno.

8.3. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica, juntamente com o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, proferirá decisão e, posteriormente, publicará a decisão no site do Câmpus/Unidade Universitária.

8.4. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.5. Os recursos postados fora do prazo estabelecido não deverão ser analisados.

8.6. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do site da PRG (<http://www.prg.ueg.br/>).

9.2. O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e o cadastro reserva para a PRG, conforme cronograma deste Edital.

9.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados (as) para apresentar o Termo de Compromisso da Bolsa e o Plano de Atividade, devidamente assinados, conforme modelo disponível no site da PRG (<http://www.prg.ueg.br/>).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) DOCENTE DA DISCIPLINA

10.1. Compete ao (à) docente responsável pela disciplina objeto da monitoria:

10.1.1. elaborar um plano de atividades a ser seguido pelo (a) monitor (a);

10.1.2. delinear os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;

- 10.1.3. acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo (a) monitor (a);
- 10.1.4. orientar e acompanhar o preenchimento de relatórios mensais e final;
- 10.1.5. assinar e validar os relatórios mensais e final elaborados pelo (a) monitor (a), contendo as observações que se fizerem necessárias.
- 10.1.6. informar à PRG qualquer situação que leve ao cancelamento da bolsa do discente, como desistência, mudança de bolsa, abandono do curso, colação de grau, trancamento de matrícula.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) MONITOR (A)

11.1. Compete ao (à) Monitor (a):

- 11.1.1 cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo (a) docente responsável pela disciplina;
- 11.1.2. elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do (a) docente;
- 11.1.3. pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula;
- 11.1.4. divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria;
- 11.1.5. auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina;
- 11.1.6. auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas;
- 11.1.7. cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao (à) docente responsável;
- 11.1.8. atender todos os discentes de forma igualitária;
- 11.1.9. apresentar mensalmente (o envio dos relatórios mensais deverá ocorrer no último dia do mês em vigência) à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária o relatório das atividades desenvolvidas no mês, juntamente com o termo de ciência assinado pelo (a) docente tutor (a), que por sua vez deverá ser enviado pela referida coordenação/assessoria à Coordenação de Programas e Projetos (CPP) da PRG via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126);
- 11.1.10. apresentar à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária, ao final da vigência do benefício, o Relatório Final das atividades desenvolvidas, juntamente com o termo de ciência assinado pelo(a) docente tutor(a), que por sua vez deverá ser enviado pela referida coordenação/assessoria

à Coordenação de Programas e Projetos (CPP) da PRG via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126);

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. por requerimento próprio;

12.1.2. por requerimento justificado do (a) docente responsável, se julgar como insatisfatório o desempenho do (a) discente no desenvolvimento de suas atividades;

12.1.3. por decisão justificada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/Unidade a que estiver vinculado;

12.1.4. quando o (a) bolsista se ausentar, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

12.1.5. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;

12.1.6. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2. No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente como cadastro reserva.

12.3. Caso não haja cadastro reserva de discentes selecionados no Câmpus/Unidade Universitária, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação na unidade, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro do ano corrente, mediante autorização da PRG.

12.4. No caso de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nos itens 12.1.1 ao item 12.1.6, a solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser comunicada e enviada pela Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária por meio de Processo SEI.

12.5. Em caso de desistência, trancamento de matrícula, ou conclusão do curso, há necessidade de solicitação de cancelamento da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O (a) acadêmico (a) contemplado (a) anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega dos relatórios mensais ou do

Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

13.2. Quando o (a) acadêmico (a) for exercer monitoria em disciplinas semestrais, deverá apresentar planos de atividades específicos, referentes à disciplina ofertada em cada semestre.

13.3. A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o (a) discente e a instituição.

13.4. A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.5. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

13.6. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Graduação.

13.7. Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitido a participação neste processo de seleção da Bolsa Monitoria quando houver um candidato inscrito com vínculos de parentesco, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos) colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos), ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.

13.8. Ao discente que participar da bolsa Monitoria será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido aos bolsistas ou voluntários que preencherem e entregarem todos os Relatórios Mensais e o Relatório Final ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/Unidades e à Coordenação de Programas e Projetos da PRG, como exigido.

13.9. Somente os docentes efetivos podem receber carga horária para orientação. Os docentes que fazem parte do quadro de temporários, receberão certificado de orientação.

13.10. Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Monitoria.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, em 19 de fevereiro de 2024.

PROF. DR. RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA

Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Goiás

Anexo I

TEMPLATE PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA MONITORIA

Edital Interno n. xx/2024/Bolsa Monitoria - Câmpus/Unidade Universitária xxxxxx

O Câmpus/Unidade Universitária xxxxxx da Universidade Estadual de Goiás (UEG), atendendo ao disposto no Edital n. 11/2024/PRG, faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de seleção para concessão de Bolsa Monitoria na UEG.

1. DA BOLSA MONITORIA

1.1. A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo e ampliando a interação acadêmica entre discentes e docentes.

1.2. A atividade de monitoria é exercida, sob a orientação de um (a) docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente Edital.

1.3. De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

- 1.3.1. ampliar a interação acadêmica entre discentes e docentes;
- 1.3.2. estimular o desempenho das potencialidades do (a) discente;
- 1.3.3. subsidiar os (as) discentes na superação de dificuldades de aprendizagem, especialmente os (as) discentes com deficiência;
- 1.3.4. motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas que são objeto de monitoria;
- 1.3.5. conscientizar os (as) discentes da relevância e importância social da atividade acadêmica;
- 1.3.6. promover a permanência de discentes nos cursos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo interno para a Bolsa Monitoria se dará conforme o cronograma indicado no seguinte quadro:

Data	Atividade	Local
	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Monitoria no Câmpus/Unidade Universitária	Disponível no site xxxxx
	Período de inscrição pelos candidatos à Bolsa Monitoria, exclusivamente via Formulário Google.	Disponibilizar aqui o link para acesso ao Formulário de Inscrição (Google Formulário)
	Divulgação da Homologação das inscrições	Disponível no site xxxxx
	Interposição de recurso com relação à Homologação das Inscrições	Pelo e-mail xxxxx
	Divulgação do Resultado Final da Homologação das	Disponível no site xxxxx

	Inscrições	
	Período para análise, classificação e seleção dos(as) discentes candidatos(as).	Pela Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/Unidade Universitária.
	Divulgação do resultado preliminar dos(as) discentes classificados(as) e selecionados(as)	Disponível no site xxxxx
	Interposição de recurso com relação ao resultado preliminar dos(as) discentes classificados(as) e selecionados(as)	Pelo e-mail xxxxx
	Divulgação do Resultado Final dos(as) discentes classificados(as) e selecionados(as)	Disponível no site xxxxx
	Entrega do Termo de Compromisso	Discente selecionado(a) para a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) do Câmpus/Unidade Universitária
	Envio do Resultado Final dos(as) discentes classificados(as) e selecionados(as) para a Coordenação	Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) do Câmpus/Unidade Universitária para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via

	de Programas e Projeto (CPP/PRG)	Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126)
	Envio dos Termos de Compromisso e dos Planos de Atividades dos (das) discentes selecionados conforme Resultado Final, para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG.	Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126)
Último dia de cada mês	Envio do Relatório Mensal (referente às atividades realizadas pelo (a) discente, durante o mês em vigência).	Discente para a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) dos Câmpus/Unidades Universitárias, que encaminhará para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126)
21/06/2024	Envio do Relatório Final.	Discente para a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenações Setoriais de Curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) dos Câmpus/Unidades Universitárias, que encaminhará para a Coordenação de Programas e Projetos da PRG, via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126)

3. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

3.1. Serão oferecidas nesse Edital xx vagas que serão distribuídas entre os cursos indicados no quadro de distribuição de vagas do Edital n. 11/2024/PRG. Sendo garantida pelo menos 1 (uma) bolsa para cada curso indicado.

3.2. O valor da bolsa Monitoria será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com

vigência a partir do mês de abril de 2024 e término em dezembro de 2024.

3.3. As vagas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

Curso:			
Disciplina:	Docente responsável:	Turno:	Vaga
Curso:			
Disciplina:	Docente responsável:	Turno:	Vaga

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

4.1. A Bolsa Monitoria terá a duração máxima de 9 (nove) meses contados subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular.

4.2. A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Monitoria será de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer mediante plano de atividades, elaborado com auxílio do (a) docente responsável pela disciplina, apresentado à Coordenação/Assessoria Pedagógica (ou à Coordenação Setorial de curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculado ao Câmpus/Unidade Universitária e à Coordenação de Programas e Projetos da PRG.

4.3. A carga horária estabelecida no item 4.2 deverá ser cumprida durante todo o período de vigência da bolsa, incluindo o período de recesso acadêmico destinado ao planejamento pedagógico, contribuindo com o processo de organização da disciplina objeto de monitoria, exceto no mês de julho (período

de férias).

4.4. Caso a disciplina objeto de monitoria deixar de ser ofertada em função de mudança curricular ou extinção do curso, caberá ao bolsista acompanhar o (a) docente e assumir a monitoria na disciplina que este(a) passará a ofertar, observando os requisitos descritos neste Edital e devendo apresentar novo plano de atividades à Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou à Coordenação Setorial de curso, na ausência da Coordenação ou Assessoria Pedagógica) vinculada ao Câmpus/Unidade Universitária e à PRG.

4.5. Caso o (a) docente necessite sair da disciplina para assumir outra no curso, o bolsista passará a ser acompanhado pelo (a) novo (a) docente que assumirá a disciplina objeto de monitoria, devendo realizar mudanças e adequações no plano de atividades.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Monitoria, o (a) discente deve:

5.2. estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação vinculado a este Câmpus/Unidade Universitária;

5.3. ter sido aprovado (a) na disciplina a qual pretende atuar como monitor(a);

5.4. ter disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

5.4.1. ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

5.4.2. ter entregue o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente;

5.4.3. não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra modalidade da UEG ou de Agências Fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;

5.4.4. não possuir vínculo funcional com a UEG;

5.4.5. atender ao solicitado nos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação e de prazos estipulados no cronograma, e as possíveis retificações do presente Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção e classificação será realizado em duas etapas:

a) classificação dos(as) discentes inscritos (as) em cada disciplina.

b) seleção dos(as) discentes classificados (as) nas disciplinas.

6.1.1. 1ª Etapa: classificação dos(as) discentes inscritos (as) em cada disciplina.

6.1.1.1. O processo de classificação dos (as) discentes em cada disciplina será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - nota da disciplina (ND) pleiteada - peso 3 (três);

II - média global (MG) no curso - peso 2 (dois);

III - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = ND(x3) + MG(x2)$.

6.2.1. 2ª Etapa: seleção dos(as) discentes classificados nas disciplinas.

6.2.1.1. Para definir quais discentes classificados (as) nas disciplinas serão contemplados com uma das bolsas disponíveis para o Câmpus/Unidade Universitária, os (as) discentes classificados (as) em primeiro lugar em cada uma das disciplinas ofertadas serão ranqueados, para estabelecer a ordem daqueles que serão selecionados com bolsa, respeitando a sequência dos seguintes critérios para seleção:

I - maior ND da disciplina pleiteada;

II - média geral - MG - mais elevada;

III - menor número de reprovações;

IV - candidato (a) com idade mais elevada.

6.3. No Resultado Final, o(a) discente que estiver classificado, mas não for selecionado para receber uma das bolsas disponíveis para o Câmpus/Unidade Universitária, estará automaticamente compondo um cadastro reserva.

6.4. Na possibilidade do Câmpus/Unidade Universitária xxxxxx ter o número de bolsas ampliado, ou necessitar fazer a substituição de um(a) discente bolsista, outro(a) discente classificado(a) como cadastro reserva poderá ser selecionado(a) como bolsista a partir dos mesmos critérios estabelecidos no item 6.2.1.1.

6.5. No Resultado Final, o(a) discente que estiver classificado(a), mas não for contemplado(a) com uma das bolsas disponíveis por Câmpus/Unidade Universitária, poderá assumir a monitoria na disciplina pleiteada na condição de voluntário(a), caso seja de seu interesse e do docente responsável pela disciplina, tendo que cumprir com as mesmas obrigações de um(a) discente bolsista.

6.6. A publicação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo irão acontecer por meio do site [xxxxx](#), conforme cronograma estabelecido neste Edital Interno.

6.7. Ao término do processo seletivo a Coordenação ou Assessoria Pedagógica (ou Coordenação Setorial de curso, na ausência de Coordenação ou Assessoria Pedagógica) deverá publicar o Resultado Final no site [xxxxx](#), e enviá-lo via SEI

para Coordenação de Programas e Projetos, para fins de homologação e publicação.

6.8. O Resultado Final, contendo a seleção realizada, será divulgado no site do Câmpus/Unidade Universitária, assim como no site da PRG (www.prg.ueg.br).

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Câmpus/Unidade Universitária ao qual está vinculado, no período de inscrição definido no cronograma desse Edital Interno, para:

7.1.1. Ler o Edital;

7.1.2. Acessar o Formulário de Inscrição (**criar e colocar aqui o link do formulário do google forms**);

7.1.3. Preparar cópia legível de RG e CPF;

7.1.4. Baixar e preencher a cópia da declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br);

7.1.5. Preparar a cópia do histórico escolar com a média global do curso e das disciplinas cursadas;

7.1.6. Enviar todos os documentos citados do item 7.1.3 ao item 7.1.5, no período definido no cronograma deste Edital Interno, por meio do Formulário de Inscrição.

7.2. Serão excluídos (as) do processo seletivo os (as) discentes candidatos (as) cuja documentação completa não for entregue dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma deste Edital Interno.

7.3. Caso no momento da inscrição o (a) discente candidato (a) indique uma disciplina que não será objeto da Bolsa Monitoria, o (a) discente (a) deverá ser excluído (a) do processo seletivo.

7.4. A inscrição deverá ser indeferida se não estiver acompanhada de toda documentação exigida no item 7.1 do presente Edital Interno, a qual é de responsabilidade exclusiva do (a) discente candidato (a).

7.5. A inveracidade e/ou omissão de informações deverão acarretar na eliminação do (a) discente candidato (a) e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o (a) discente (a) a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recursos, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital Interno.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária, pelo e-mail **xxxxx**.

8.3. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica, juntamente com o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, proferirá decisão e, posteriormente, publicará a decisão no site do Câmpus/Unidade Universitária.

8.4. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.5. Os recursos postados fora do prazo estabelecido não deverão ser analisados.

8.6. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do site **xxxxx**

9.2. A Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e o cadastro reserva para a PRG, conforme cronograma do Edital n.11/2024/PRG.

9.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária o Termo de Compromisso da Bolsa e o Plano de Atividade, devidamente assinados, conforme modelo disponível no site da PRG (<http://www.prg.ueg.br/>).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) DOCENTE DA DISCIPLINA

10.1. Compete ao (à) docente responsável pela disciplina objeto da monitoria:

10.1.1. elaborar um plano de atividades a ser seguido pelo (a) monitor (a);

10.1.2. delinear os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;

10.1.3. acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo (a) monitor (a);

10.1.4. orientar e acompanhar o preenchimento de relatórios mensais e final;

10.1.5. assinar e validar os relatórios mensais e final elaborados pelo (a) monitor (a), contendo as observações que se fizerem necessárias.

10.1.6. informar à PRG qualquer situação que leve ao cancelamento da bolsa do discente, como desistência, mudança de bolsa, abandono do curso, colação de grau, trancamento de matrícula.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) MONITOR (A)

11.1. Compete ao (à) Monitor (a):

11.1.1 cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo (a) docente responsável pela disciplina;

11.1.2. elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do (a) docente;

11.1.3. pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula;

11.1.4. divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria;

11.1.5. auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina;

11.1.6. auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas;

11.1.7. cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao (à) docente responsável;

11.1.8. atender todos os discentes de forma igualitária;

11.1.9. apresentar mensalmente (o envio dos relatórios mensais deverá ocorrer no último dia do mês em vigência) à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária o relatório das atividades desenvolvidas no mês, juntamente com o termo de ciência assinado pelo (a) docente tutor (a), que por sua vez deverá ser enviado pela referida coordenação/assessoria à Coordenação de Programas e Projetos (CPP) da PRG via Processo SEI;

11.1.10. apresentar à Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária, ao final da vigência do benefício, o Relatório Final das atividades desenvolvidas, juntamente com o termo de ciência assinado pelo(a) docente tutor(a), que por sua vez deverá ser enviado pela referida coordenação/assessoria à Coordenação de Programas e Projetos (CPP) da PRG via Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126)

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. por requerimento próprio;

12.1.2. por requerimento justificado do (a) docente responsável, se julgar como insatisfatório o desempenho do (a) discente no desenvolvimento de suas

atividades;

12.1.3. por decisão justificada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/Unidade a que estiver vinculado;

12.1.4. quando o (a) bolsista se ausentar, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

12.1.5. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;

12.1.6. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2. No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente como cadastro reserva.

12.3. Caso não haja cadastro reserva de discentes selecionados no Câmpus/Unidade Universitária, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação na unidade, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro do ano corrente, mediante autorização da PRG.

12.4. No caso de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nos itens 12.1.1 ao item 12.1.6, a solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser comunicada e enviada pela Coordenação ou Assessoria Pedagógica do Câmpus/Unidade Universitária por meio de Processo SEI (unidade UEG/COPPRG - 16126).

12.5. Em caso de desistência, trancamento de matrícula, ou conclusão do curso, há necessidade de solicitação do cancelamento da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O (a) acadêmico (a) contemplado (a) anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

13.2. Quando o (a) acadêmico (a) for exercer monitoria em disciplinas semestrais, deverá apresentar planos de atividades específicos, referentes à disciplina ofertada em cada semestre.

13.3. A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o (a) discente e a instituição.

13.4. A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os

direitos e deveres de cada parte.

13.5. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

13.6. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Graduação.

13.7. Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitido a participação neste processo de seleção da Bolsa Monitoria quando houver um candidato inscrito com vínculos de parentesco, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos) colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos), ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.

13.8. Ao discente que participar da bolsa Monitoria será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido aos bolsistas ou voluntários que preencherem e entregarem todos os Relatórios Mensais e o Relatório Final ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/Unidades e à Coordenação de Programas e Projetos da PRG, como exigido.

13.9. Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Monitoria.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Câmpus/Unidade Universitária xxxxx, em xxxxxx, em xx de xxxx de 2024.

Prof(a). xxxxxxxxxxxx

Coordenador(a) ou Assessor(a) Pedagógico(a) do Câmpus/Unidade Universitária

xxxxxxx

Anexo II

TEMPLATE DE DOCUMENTO PARA PUBLICAÇÃO E ENVIO DO RESULTADO FINAL À PRG

Edital Interno n. xx/2024/Bolsa Monitoria - Câmpus/Unidade Universitária xxxxxx

1. O Câmpus/Unidade Universitária xxxx da Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU n. 565/2013, n. 566/2013, n. 580/2013, n. 630/2013, n. 1083/2023 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), faz saber, por esta publicação, o RESULTADO FINAL do processo de seleção e concessão de Bolsa Monitoria na UEG.

2. De acordo com o Edital, a Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo e ampliando a interação acadêmica entre discentes e docentes.

3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) devem apresentar o Termo de Compromisso da Bolsa e o Plano de Atividade ao docente/tutor e ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, entre os dias xx/xx/2024 a xx/xx/2024 (conforme Cronograma do Edital Interno), para que possam preencher e assinar, seguindo os modelos disponíveis no site da PRG (<http://www.prg.ueg.br/referencia/12097>).

4. O TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES - 2024 devidamente preenchidos e assinados, deverão ser enviados exclusivamente via xxxxxx à Coordenação ou Assessoria Pedagógica, até às 23h59min do dia xx/xx/2024.

5. É preciso que os discentes enviem também a foto do cartão do banco (da frente, onde não há código de segurança) ou extrato de abertura da conta com os dados

bancários para o depósito da bolsa.

DO RESULTADO FINAL

Câmpus/Unidade Universitária xxxxx					
Curso(s)	Turno	Disciplina(s) ofertada(s) para vaga de monitoria	Inscritos(as)	Classificação por disciplina ^[1]	Resultado ^[2]
Curso(s)	Turno	Disciplina(s) ofertada(s) para vaga de monitoria	Inscritos(as)	Classificação por disciplina	Resultado

^[1] Colocar em ordem de classificação, com a utilização de números ordinais. E colocar a palavra desclassificado (a), quando for o caso.

^[2] As opções são: Selecionado(a) com bolsa; Não selecionado(a).

ANAPOLIS, 19 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA, Pró-Reitor (a)**, em 19/02/2024, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56856221** e o código CRC **E8137941**.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS-PRG
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO
JOÃO - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 -
(62)3328-1175.



Referência:
Processo nº 202400020002926



SEI 56856221